



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ARP

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Logística e Orçamento (SALO), o senhor **Antonio Ferreira Gomes**, nomeado pela Portaria 44/2025 (0927822) com fulcro no art. 83, inciso IX, da Resolução n.º 533/2025 (0927820) - Regulamento da Secretaria deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, n.º/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) a seguir indicada(s) e qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ARP: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - cidade: xxxxxxxxxxxxxxxx - Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxx - e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx - neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa - e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx - Telefone: xxxxxxxxx

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Aquisição de bens permanentes para a eventual aquisição de bens permanentes, incluindo novo mobiliário (como gaveteiros, armários, poltronas, cadeiras longarinas), condicionadores de ar e outros equipamentos, para serem utilizados por diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

SEÇÃO II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	01	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA - Espaldar alto reguláveis; - Braços reguláveis retrátil; - Apoio lombar ajustável; - Apoio para cabeça ajustável; - Encosto respirável em Tela Mesh; - Estofado de couro sintético; - Peso mínimo suportado 120 kg; - Cor: Preto Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	100			
		CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PARA OBESO - Com assento estofados e encosto anatômico - Revestidos em corvin/vinil - com descanso de braço em aço. - Peso suportado: 200kg.				

-	02	- Material da base: Aranha em aço polido - Cor: Preto Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	20			
-	03	CADEIRA DE ATENDIMENTO FIXA TELA MESH - Revestimento de espuma e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado, metal cromado. - Assento: Dimensões do assento 487x500mm (L x P), com espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ - Encosto: Dimensões do encosto 492x450mm (L x H) com as seguintes dimensões: Largura: 414mm, espuma de poliuretano injetado espessura 35mm) de densidade entre 50/60kg/m³ extensão vertical do encosto: 316mm e a altura da borda superior do encosto: 382mm. - Com braço - Cor: Preto - Altura mínima assento x chão: 53cm; Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	20			
-	04	CADEIRAS PARA OBESOS FIXAS - CADEIRA FIXA OBESO - Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico;- Estrutura fixa em aço; - Com braços fixos;- Assento e encosto estofados revestidos em courino; - Estrutura em Aço escovado; - Capacidade de 200kg; - Altura mínima assento x chão: 52cm. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	50			
		LONGARINA AEROPORTO COM 03 (TRÊS)LUGARES - Cor Cromado para obeso - Modelo: Longarina Sala de Espera Inox 3 Lugares - Composição/Material: Longarina em aço inox pintado antibactericida. - Peso do Produto: 29kg				

-	05	- Peso Máximo Suportado: 380kg - Produto Entregue Montado (Braços/Encosto Necessita Montagem) Largura: 180 cm - Profundidade: 65 cm - Altura: 75 cm - Altura mínima assento x chão: 52cm;- Marca de Referência: Rivatti Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	20			
-	06	LONGARINA COM 04 (QUATRO) LUGARES COM BRAÇO - Em conformidade com a NBR 13962/2006 ou versões posteriores, com as seguintes dimensões aproximadas: - Revestimento do tecido e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado - Assento: Dimensões do assento 487x500mm (L x P), com espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ - Encosto: Dimensões do encosto 492x450mm (L x H) com as seguintes dimensões: Largura: 414mm, espuma de poliuretano injetado espessura 35mm) de densidade entre 50/60kg/m³ extensão vertical do encosto: 316mm e a altura da borda superior do encosto: 382mm. - Cor: azul royal Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	100			
-	07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (Capacidade do copo: 3 Litros) - Copo em aço inox;- Potência Mínima de 700w; - Capacidade 3 Litros; - Voltagem 110V; - Lâminas de Corte em Aço Inox Reforçado; e - Pés de Borracha Anti Vibração. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	15			
		FOGÃO GÁS GLP -04 queimadores: 01 grande e 03 pequenos com grelhas individuais em ferro fundido com acabamento esmaltado à fogo -Revestimento externo em aço inoxidável;				

-	08	-Registro dos queimadores superiores com três posições: 0, max, min.; -Mesa estampada inteira em aço inoxidável com altos relevos; -Acendimento automático elétrico para todos os queimadores, inclusive o forno; - Voltagem, 110V; Características do Forno: -com válvula de segurança termostática; -porta do forno estruturada super resistente, possuindo sistema de abertura através de molas; -revestimento interno do forno esmaltado à fogo, para facilitar a limpeza. Prazo de Garantia: Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	10			
	09	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 12.000 BTU ´S PISO-TETO Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Pannel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	30			
		Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 18.000 BTU ´S PISO-TETO Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina:				

10	Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	40			
11	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 24.000 BTU ´S PISO-TETO Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de	30			

	armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.				
12	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 60.000 BTU'S PISO-TETO Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	10			
	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER CASSETE 18.000 BTU'S Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro				

1	13	de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	30			
	14	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER CASSETE 36.000 BTU’S Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	30			
		Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 30.000 BTU’S TETO Tecnologia INVERTER. Alimentação				

15	bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	30			
16	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 54.000 BTU ´S PISO-TETO Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do	10			

	conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.				
17	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 24.000 BTU ´S - HI WALL Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	10			
	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 18.000 BTU ´S - HI WALL Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto,				

	18	desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	10			
-	19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM INSTAÇÃO INCLUÍDA -Gabinete estrutural fabricado em aço Inox 430; - reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; - serpentina interna em Inox 304; - boia controladora do nível de água; - aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - dreno de escoamento embutido; - unidade condensadora; - isolamento térmico EPS; - sistema de refrigeração balanceado; - capacidade de armazenamento de 100 Litros de água gelada; - capacidade de refrigeração de 180 L/hora; - contendo 03 Torneiras em Metal Cromado, sendo 1 torneira para água em temperatura natural e as outras geladas; - gás refrigerante ecológico R134 A; - termostato regulador de temperatura; - mangueira atóxica para entrada de água; - Dimensões limites: (1100 a 1500) x (600 a 800) x (450 a 700) mm (Alt x Larg x Prof); - Peso máximo: 60 Kg; e - Tensão: Bivolt - 127V ou 220V. Obs.: Os componentes devem possuir certificação INMETRO. O bedouro já deve vir equipado com um filtro purificador de água adequado, + kit de instalação. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	04			
		GELADEIRA/REFRIGERADOR 127V EM INOX FROST FREE -Capacidade acima de 400 litros;				

-	20	-Prateleiras ajustáveis;- Tipo de Material: Aço inoxidável; - Descongelador: Livre de gelo;- Voltagem: 127 Volts; - Consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO / MDIC Nº 20 de 01/02/2006) ; - Modelo de Referência: Electrolux DC51X, Samsung de 453 litros, Brastemp BRM59. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	05			
-	21	MEGAFONE PROFISSIONAL RECARREGÁVEL - Potência 20w ou superior; - Botão liga e desliga; - Bateria recarregável, entrada USB, bivolt; - Alcance: Mínimo 500 metros; - Material: Plástico ABS de alta resistência; - Com gravador de voz; - Microfone de mão, em peça independente do corpo do megafone com acionamento por botão; - Com sirene; - O controle de volume por meio de botões; - Distorção harmônica menor do que 10%; - Com alça de ombro para transporte; - Deverá possuir punho ergonômico para uma melhor empunhadura. Prazo de Garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor)	10			
-	22	ARMÁRIO ALTO DE 02(DUAS) PORTAS COM CHAVE PADRÃO GABINETE -Corpo do armário em madeira com revestimento laminado de baixa pressão MDP/MDF; - Medida 90X50X163 cm; - 4 Prateleiras internas ; - Com Chave - Sapatas em metal com niveladoras; - Cor: Argila. - Multiuso Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	20			
		GAVETEIRO VOLANTE COM 05(CINCO) GAVETAS - Medidas 40 cm x 50 cm x 70 cm (L x P x H) com 5 Gavetas; - Cor: Argila; - MDP de 15mm; - Tampo do gaveteiro em madeira com revestimento laminado de baixa pressão MDP/MDF - conforme normas				

-	23	ABNT/NBR; - Com roldanas para deslocamento; - Travamento simultâneo das gavetas; - Frente das gavetas em Aço; e - Deslizamento das gavetas por corrediça com roldana de nylon; - Montado. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	20			
VALOR TOTAL						

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SEÇÃO III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.
- 2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

SEÇÃO IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1 desta Seção.
- 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

SEÇÃO V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados.
 - 1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2 desta Sessão deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e o licitante obriga-se-a nos limites dela;

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Seção IX deste instrumento.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1 desta Sessão, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

SEÇÃO VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SEÇÃO VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 da Seção IX, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.

2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4 da Seção IX, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1 desta Seção, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

SEÇÃO IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 desta Sessão será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.1. Por razão de interesse público;

4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

SEÇÃO X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1 da Seção IX, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SEÇÃO XI - CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado eletronicamente por **JECKSON SOUZA CRUZ, Técnico Judiciário**, em 24/04/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0946562** e o código CRC **0FFB6A83**.